
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.438, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 19.498.590,36 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 19.498.590,36 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
901011030215077684 - FES	0349	339014	842.856,79
901011030215077684 - FES	0349	339030	2.547.958,85
901011030215077684 - FES	0349	339036	150.000,00
901011030215077684 - FES	0349	339039	6.157.783,72
901011030215077684 - FES	0349	335043	9.494.991,00
901011030215077684 - FES	0349	339033	200.000,00
901011030215077684 - FES	0301	335043	12.777,80
901011030215077684 - FES	0301	335043	52.222,20
901011030215077684 - FES	0301	335043	40.000,00
TOTAL			19.498.590,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1o, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.545, DE 08/04/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.